



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES - CEP 70076-900 - Brasília-DF  
 Telefone: (61) 2026-5287  
[www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2017/ANA - SIAFI Nº 692201**

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Título: Aperfeiçoamento de ferramentas estaduais de gestão de recursos hídricos no âmbito do PROGESTÃO.

Objeto: Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de ferramentas inovadoras de gestão que promovam a melhoria das atividades voltadas à gestão dos recursos hídricos a partir de temas específicos a serem oferecidos.

**II. UG/GESTÃO – REPASSADORA E UG/GESTÃO – RECEBEDORA**

UG/GESTÃO - REPASSADORA	
Código da UG: 443003	Código da Gestão: 44205
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA	
CNPJ: 04.204.444/0001-08	
Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Brasília – DF CEP: 70610-200	
Representante Legal: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	
CPF nº: 116.852.711-20	

UG/GESTÃO - RECEBEDORA	
Código da UG: 113601	Código da Gestão: 11302
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA	
CNPJ: 33.892.175/0001-00	
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício do BNDES, Brasília – DF CEP: 70076-900	
Representante Legal: ERNESTO LOZARDO Presidente do IPEA	
CPF nº: 232.398.838-72	

**III. JUSTIFICATIVA**

Após avaliação da implementação do PROGESTÃO, coordenado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2016, ficou evidenciada a necessidade de ajustes e aperfeiçoamentos para melhorias no desempenho do programa nos nove estados que consolidaram o primeiro ciclo (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe).

Além disso, a falta da sustentabilidade financeira e a autonomia para a gestão dos recursos hídricos foram apontadas, na pesquisa de avaliação realizada pelo IPEA, como um entrave para a boa gestão dos recursos hídricos em âmbito estadual. Dessa forma, considera-se também relevante uma análise detalhada dos fundos estaduais de recursos hídricos com o consequente apontamento de propostas para a regulamentação e operacionalização dos mesmos, considerando as diversas especificidades do país.

Dessa forma, o projeto tem como objetivo geral o desenvolvimento e/ou aprimoramento de ferramentas específicas para a gestão dos recursos hídricos nos nove estados que iniciam o segundo ciclo do programa, além de propostas customizadas para os Fundos Estaduais de Recursos Hídricos (FERHs) de todas as unidades da federação, buscando assim maiores avanços do que aqueles já obtidos com os desafios postos pelas metas do PROGESTÃO.

O projeto, previsto para ser executado no período de janeiro de 2018 a agosto de 2019, contará com equipe de apoio composta por servidores do IPEA e da ANA, além de bolsistas a serem contratados.

Para a realização do projeto, considera-se estratégica a parceria com o IPEA, em função da sua experiência em atividades que fornecem suporte técnico e institucional ao Governo na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento, além de oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução de problemas e dos desafios do desenvolvimento brasileiro. Assim, considerando as competências do IPEA e a necessidade de apoio no desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão, bem como no levantamento e consolidação de propostas para o aperfeiçoamento dos fundos estaduais de recursos hídricos, busca-se efetivar esta pesquisa por meio desse Termo de Execução Descentralizada.

Cronograma Físico:

Meta	Atividades	Indicador Físico			
		Unidade	Q	Duração	
				Início	Término
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS	Definição dos temas específicos para cada um dos 9 estados a partir dos temas gerais oferecidos	Tema selecionado	9	Dez/2017	Dez/2017
	Elaboração e publicação da Chamada Pública	Editais	1	Dez/2017	Jan/2018
	Seleção e contratação dos bolsistas	Contrato	15	Jan/2018	Mar/2018
	Treinamento dos bolsistas que atuarão no projeto e início da execução	Evento de treinamento	1	Mar/2018	Mar/2018
DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Elaboração do Plano de Trabalho conforme tema específico	Plano de Trabalho	9	Mar/2018	Abr/2018
	Desenvolvimento de ferramenta de apoio à gestão conforme tema de cada estado	Relatório parcial	9	Mar/2018	Ago/2019
	Entrega e apresentação de produtos intermediários conforme Plano de Trabalho	Relatório	12	Jun/2018	Mai/2019
	Aplicação da ferramenta pelos estados e validação	Reuniões	9	Mar/2018	Ago/2019
	Elaboração de manuais de utilização das ferramentas desenvolvidas	Manuais	9	Mar/2019	Ago/2018
	Elaboração de relatório consolidado de elaboração da ferramenta para cada estado	Relatório	9	Jul/2019	Ago/2019
PROPOSTA PARA OS FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS	Elaboração do Plano de Trabalho	Plano de Trabalho	1	Mar/2018	Abr/2018
	Levantamento de informações existentes e “in loco”	Relatório parcial	1	Mar/2018	Ago/2018
	Elaboração e apresentação de relatório de diagnóstico dos FERHs	Relatório	1	Jun/2018	Jun/2018

	Análise da situação dos FERHs	Reunião	1	Jun/2018	Jul/2018
	Elaboração e apresentação de propostas de implementação, melhoria ou adequações para cada FERH	Propostas	27	Out/2018	Dez/2018
	Elaboração e apresentação do relatório final	Relatório	1	Jan/2019	Fev/2019
EVENTOS DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Realização de seminários de integração	Seminário	2	Set/ 2018	Jun/2019
	Realização de capacitações específicas	Evento de capacitação	4	Jun/2018	Jun/2019
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES	Avaliação das atividades com elaboração de relatório parciais	Relatórios parciais	9	Mar/2018	Dez/2018
	Relatório consolidado dos avanços alcançados com as ferramentas desenvolvidas	Relatórios consolidados	9	Jan/2019	Ago/2019
DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS	Publicação digital sobre o desenvolvimento e aplicação das ferramentas de gestão dos recursos hídricos nos 9 estados	Relatório final publicado	1	Mai/2019	Ago/2019
	Disponibilização das ferramentas e seus manuais	Manuais	9	Jul/2019	Ago/2019
	Publicação digital de diagnóstico dos FERHs no país e propostas de melhoria e/ou implementação	Relatório final publicado	1	Jan/2019	Mar/2019

Vigência:

<b>Início:</b> a partir da data de assinatura	<b>Término:</b> 31 de agosto de 2019
---	--------------------------------------

#### IV. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

A UG/Gestão - Repassadora se compromete a:

a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros para a UG/Gestão - Receptora, no valor de total de **R\$ 1.299.386,60** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), na forma da Previsão Orçamentária contida no item IV desse Termo de Execução Descentralizada, condicionados aos limites de empenho e movimentação financeira que serão destinados à Agência;

b) analisar a prestação de contas física, mediante relatórios de execução física encaminhados pela UG/Gestão - Receptora, avaliando seus resultados e tomar as providências para os ajustes quando necessários e, se for o caso, a retenção de recursos financeiros correspondentes às atividades não realizadas;

c) exercer a manutenção da autoridade normativa e a atividade de fiscalização gerenciadora da descentralização orçamentária e financeira, no sentido de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas da UG/Gestão - Receptora com relação às disfunções porventura havidas na execução;

d) cumprir, no que couber, o disposto nas diretrizes e instruções da UG/Gestão - Receptora, e dela própria, visando ao cumprimento do objeto deste instrumento;

e) aprovar, em conjunto com a UG/Gestão - Receptora, os editais e/ou chamadas públicas, específicos;

f) designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;

g) divulgar o Programa por meio do site da UG/Gestão - Repassadora e de outros meios de que disponha a instituição;

h) examinar excepcionais propostas de alterações no Cronograma Físico (Plano de Trabalho), desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;

i) realizar, em conjunto com a UG/Gestão - Receptora, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes do Cronograma Físico (Plano de Trabalho) deste instrumento; e

j) analisar e emitir pareceres acerca da Prestação de Contas da UG/Gestão - Receptora relativas ao objeto e aos objetivos do presente Termo

A UG/Gestão - Receptora se compromete a:

a) executar as atividades inerentes a este Termo de Execução Descentralizada ou justificar os desvios à UG/Gestão - Repassadora, para deliberação;

b) encaminhar a prestação de contas física, mediante a apresentação de relatórios técnicos, conforme previsto no Cronograma Físico do Termo de Execução Descentralizada;

c) restituir à UG/Gestão - Repassadora, até dois dias antes da data fixada para encerramento dos empenhos das dotações orçamentárias, os valores transferidos e não empenhados no exercício, justificando os fatos;

d) prestar esclarecimentos à UG/Gestão - Repassadora sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade na execução do Termo de Execução Descentralizada;

e) manifestar-se sobre as constatações e recomendações de auditoria de natureza operacional e de gestão realizada pela Auditoria Interna da UG/Gestão - Repassadora ou pela Controladoria-Geral da União, no âmbito deste Termo;

f) permitir aos órgãos de controle interno e externo livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade examinado, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente;

g) arquivar a prestação de contas financeira para fins de eventual avaliação da UG/Gestão - Repassadora e dos órgãos de controle interno e externo;

h) assegurar, em conjunto com a UG/Gestão - Repassadora, o financiamento das ações e metas, propostas e descritas no Plano de Trabalho, deste instrumento;

i) cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da UG/Gestão - Repassadora, e dela própria, visando ao cumprimento do objeto deste instrumento;

j) elaborar, em conjunto com a UG/Gestão - Repassadora, o(s) edital(is) e/ou chamadas públicas que se façam necessário(s);

k) designar, formalmente, coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;

l) realizar, em conjunto com a UG/Gestão - Repassadora, o acompanhamento e a avaliação das ações e das metas constantes do Plano de Trabalho deste instrumento;

m) consignar a UG/Gestão - Repassadora como Instituição parceira em qualquer ação de publicidade relacionada com o objeto.

Em qualquer ação promocional da UG/Gestão - Repassadora e da UG/Gestão - Recebedora, relacionada com o objeto deste Termo de Execução Descentralizada, será consignada a participação de ambas as entidades na mesma proporção e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, também deverá ser consignada a logomarca oficial da UG/Gestão - Repassadora na mesma proporção da marca ou nome da UG/Gestão - Recebedora.

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de trinta dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Será obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal – CCAF, órgão da Consultoria-Geral da União, quando for o caso.

#### V. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos, incluindo os direitos patrimoniais sobre a propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos em decorrência do presente TED, será de propriedade de ambas as instituições partícipes.

Os materiais pré-existentes do IPEA, porventura utilizados nos trabalhos objeto deste Termo, serão protegidos pela Lei de Direitos Autorais, continuando sob a propriedade do IPEA.

A cessão de uso de bases e ou materiais limitar-se-á ao caso específico do objeto deste Termo, permanecendo os referidos materiais sob a titularidade e guarda do IPEA, sendo vedado qualquer outro uso em benefício próprio, ou de terceiros, salvo autorização prévia e por escrito do IPEA, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

As Partícipes declaram estar cientes da legislação brasileira de segurança nacional, em particular, do Decreto Lei nº 1.177 de 21/06/1971, Decreto nº 2278 de 17/07/1997 e Portaria nº 0637/SC-6/FA-61, publicada em 06/03/1998, e que agirão em conformidade, isentando o IPEA de qualquer responsabilidade quanto a qualquer uso indevido dos arquivos e materiais.

As condições ora assumidas pelas Partícipes, pela utilização adequada de material de ambas as Partícipes, estendem-se a seus prepostos, procuradores ou funcionários e quaisquer subcontratados, sendo de responsabilidade das Partícipes a obtenção da aderência destes às condições aqui explicitadas, previamente a qualquer utilização.

#### VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento Orçamentário:

Programa de Trabalho	Plano Orçamentário	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
2017	G 008	0183	33.90.18	987.600
2018	G 008	0183	33.90.33	147.250
	G 008	0183	33.90.39	6.000
	G 008	0183	33.90.20	63.700

	G 008	0183	33.90.36	58.964,60
	G 008	0183	33.90.14	35.872
<b>Total (R\$)</b>				<b>1.299.386,60</b>

Cronograma de desembolso:

O desembolso será feito em duas parcelas, sendo uma em 2017, no valor de **R\$ 987.600,00** (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), após a assinatura do presente Termo e outra, em março/2018, no valor de **R\$ 311.786,60** (trezentos e onze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

VII. DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, dezembro de 2017.

Pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:
<p>LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas</p>
Pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:
<p>ERNESTO LOZARDO Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -IPEA</p>



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANDRÉ MUNIZ, Usuário Externo**, em 21/12/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Lozardo, Presidente**, em 26/12/2017, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0100625** e o código CRC **73B61267**.